



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Ofício 43/2020-GAB.

Monte Mor, 20 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que *“Regula os atos e processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal”*.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

Dr. Walton Assis Pereira

Presidente da Egrégia Câmara Municipal Monte Mor/SP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Riachuelo, 115 - Bairro Sé - CEP 01007-904 - São Paulo - SP - www.mpsp.mp.br

DESPACHO

Objeto: análise da constitucionalidade da omissão normativa referente à existência de lei municipal editada em cumprimento ao disposto no artigo 113 da CE/89, que estabeleça prazos para a prática de atos administrativos e recursos adequados para sua revisão, efeitos e forma de processamento, do Município de Monte Mor.

De ordem, determina-se a realização das seguintes diligências:

1. Notifique-se o Presidente da Câmara Municipal para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresente:
 1. manifestação acerca da existência de eventual ato normativo cuja mora legislativa se aponta no objeto acima;
 2. informações sobre as providências que serão tomadas;
 3. informações sobre sua vigência e eventuais alterações (se houver); e
 4. remessa de seu texto e cópia de seu processo legislativo (se houver);
2. Notifique-se o Prefeito Municipal para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresente:
 1. manifestação acerca da existência de eventual ato normativo cuja mora legislativa se aponta no objeto acima; e
 2. informações sobre as providências que serão tomadas.

As notificações deverão ser realizadas por correio com aviso de recebimento incluindo-se cópia deste despacho.

O acesso aos autos será garantido através da remessa de e-mail contendo cópia digital integral deste procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alberto de Azevedo Magalhaes Junior, Promotor de Justiça - Assessor**, em 19/11/2019, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **0567997** e o código CRC **48648465**.